

AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, Estado de Pernambuco, sediado à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, e o Agente de Contratações designado pela Portaria nº 02/2025, de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica de Licitação** com critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação acerca deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021.

Local de Disputa: <https://bll.org.br/>

Encerramento do recebimento de propostas iniciais: 09 de junho de 2026 às 07h:59m:59s.

Data da Sessão: 09 de junho de 2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Link: <https://bll.org.br/>

E-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.3.3- Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ADICIONAL.

- 3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.
- 3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.
- 3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes

e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4- DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (Item).

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - contiver vícios insanáveis;

5.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus

anexos;

5.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

6.1.4.2. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a capacidade da prestação de serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

6.1.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) - Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando os Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma da BLL Compras (www.bllcompras.org.br), no Site Oficial da Prefeitura Municipal do TERRA NOVA/PE (<https://www.terranova.pe.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Serrita/PE.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.15.1 **ANEXO I** – Declarações;
- 9.15.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.15.4. **ANEXO III** –; Minutas do Termo de Contrato;
- 9.15.5. **ANEXO IV** – Termo de Referência;

TERRA NOVA/PE, 01 de junho de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

a) - A Compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21;

b) - Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) - Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21;

d) - A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento da Dispensa de Licitação n.º ____/2026, realizado pelo Município de Terra Nova/PE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal nº14.133/21.

e) Nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) O(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência e que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA, Estado de Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica de licitação nº **006/2026**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.

Item	Descrição	Und.	Qnt	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1					
2					
VALOR TOTAL					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
 CNPJ:
 Endereço: Cidade:
 Telefone:e
 -mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone: e-mail:



DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATOPROCESSO LICITATÓRIO ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
CONTRATO Nº ____/2026CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, CNPJ n.º 11.361.201/0001-30, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, n.º 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ, e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão das propostas ofertadas no processo de Dispensa de Licitação n.º ____/2025, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Dispensa de Licitação n.º ____/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE**, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. Em razão das disposições constantes na legislação eleitoral, este Termo de Contrato terá vigência contada de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste contrato.
- 3.1.1. Desde que haja autorização formal das equipes de transição, os serviços tenham sido prestados regularmente, a futura gestão municipal mantenha interesse na contratação, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Edilidade e a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação, este instrumento poderá ser aditivado pelo período necessário à completar 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação mensal é de R\$ _____ (_____), anual é de R\$ _____ (_____), conforme respectiva proposta.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Terra Nova/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

02: PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.1.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, devidamente ratificada pelo gestor de contratos, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens/serviços constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhar dos documentos hábeis a comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

6.3. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para responsabilização da CONTRATADA, inclusive para fins de rescisão do presente Termo de Contrato.

6.5. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO/ REAJUSTE

7.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPCA/IBGE dos meses de referência do prazo de vigência contratual;

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA deverá solicitar o reajuste;

7.1.2. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila;

7.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

7.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o sub-item 7.2. não poderão transfigurar o objeto da contratação;

7.3. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela CONTRATADA, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto/serviço objeto do contrato;

7.4. caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-

se a cientificar a CONTRATANTE, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

7.5. Nas alterações unilaterais deste contrato, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharão todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

- 9.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste TR;
- 9.1.3. Fiscalizar e vistoriar, quando necessário, a execução dos serviços;
- 9.1.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- 9.1.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 9.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o serviço/material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido; Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 9.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;
- 9.3. Substituir sem custos adicionais para o CONTRATANTE o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;
- 9.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6. Responder por quaisquer danos ocasionados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;
- 9.7. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do serviço/material;
- 9.8. Manter durante a entrega total do serviço/material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.9. Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 10.2.2. Multa de:
 - 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
 - 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
 - 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Terra Nova/PE, ... de 2026.

CONTRATANTE



ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades administrativas e escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do papel sulfite A4 para execução das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais desenvolvidas diariamente. O material será utilizado na impressão de atividades escolares, avaliações, planejamentos pedagógicos, relatórios, comunicados, ofícios, documentos administrativos, projetos educacionais e demais expedientes necessários ao regular funcionamento das escolas e setores administrativos.

A inexistência ou insuficiência do referido material compromete diretamente a continuidade das atividades educacionais e administrativas, ocasionando prejuízos ao funcionamento da rede municipal de ensino. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar suporte adequado às atividades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço público educacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em conformidade com as normas gerais que regem as licitações e os contratos da Administração Pública, especialmente com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece princípios, regras e procedimentos para todas as fases de contratações públicas aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos entes federativos, incluindo o Município de Terra Nova/PE, garantindo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no processo licitatório e na execução contratual.

A contratação também observará, quando cabível, os demais dispositivos normativos e regulamentares correlatos, bem como as diretrizes constantes do Planejamento Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Terra Nova/PE, assegurando compatibilidade com o planejamento institucional e a previsão orçamentária vigente, além das demais normas e regulamentações específicas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

As especificações técnicas das resmas de papel sulfite A4 a serem adquiridas estão definidas de forma geral neste Termo de Referência e complementadas na tabela anexa de especificações e quantitativos, que integra este documento como parte integrante. Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos essenciais:

4.1. Padrão de qualidade: As resmas de papel deverão ser de primeira qualidade, novas, sem uso e apropriadas para utilização em atividades administrativas, pedagógicas e institucionais, garantindo boa performance em impressão, reprodução de documentos e manuseio diário nas unidades escolares e administrativas.

4.2. Conformidade técnica: Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis quanto à gramatura, dimensões, composição e acondicionamento, sendo compatíveis com impressoras a laser e jato de tinta, assegurando qualidade de impressão e adequado desempenho operacional.

4.3. Eficiência e desempenho: O papel deverá apresentar bom rendimento, adequada absorção de tinta, resistência ao manuseio e desempenho compatível com impressão e reprodução de documentos, evitando atolamentos, desperdícios e falhas durante a utilização.

4.4. Conservação e acondicionamento: Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, garantindo a preservação de suas características físicas até o momento da utilização.

4.5. Identificação e rotulagem: As embalagens deverão conter identificação clara do fabricante, especificações do produto, gramatura, quantidade de folhas, lote de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.6. Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos provenientes de manejo florestal sustentável ou que possuam certificações ambientais reconhecidas, bem como embalagens recicláveis, observando critérios de sustentabilidade sem comprometer a competitividade do certame.

Os itens listados na tabela anexa de especificações técnicas e quantitativos deverão respeitar esses requisitos gerais, sendo que a descrição detalhada, quantidades estimadas e demais atributos específicos de cada item estão previstos na tabela anexa.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova/PE e da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda administrativa e pedagógica, o consumo médio do material nos períodos anteriores e a necessidade de reposição contínua das resmas de papel sulfite A4, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS, MEDIDAS 210MM X 297 MM, 75 G/M ² , CAIXA COM 10 RESMAS.	Caixa	218	R\$ 293,20

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços na plataforma banco de preços, em anexo está o relatório resumido da cotação, foi gerado o relatório completo também. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada na fase de consolidação do Termo de Referência sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.917,60 (sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)** conforme planilha acima apresentada, estando inclusas despesas necessárias.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As condições de fornecimento das resmas de papel sulfite A4 objeto desta contratação deverão observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) Forma de fornecimento: o fornecimento das resmas de papel sulfite A4 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

b) Local de entrega: os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova/PE, situada no endereço oficial da Secretaria, ou em outro local a ser indicado formalmente pela Administração, em dia e horário previamente acordados entre o fornecedor e o setor requisitante.

c) Prazo de entrega: o fornecedor deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

d) Transporte: todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro (se aplicável) e demais encargos de movimentação até o local de entrega correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

e) Documentação de entrega: a contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues, acompanhada de todos os documentos fiscais e de regularidade exigidos pela legislação vigente, para que seja efetuado o recebimento e o posterior processo de pagamento pela contratante.

f) Recebimento e conferência: a entrega dos materiais será acompanhada por servidor designado, que realizará a conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas. Em caso de irregularidades, a contratada deverá proceder à substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Garantia: as resmas de papel sulfite A4 deverão atender às condições de qualidade exigidas, obrigando-se o fornecedor a substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

h) Amostras e catálogos técnicos: quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar amostras, catálogos ou fichas técnicas dos produtos, a fim de comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação deverá observar princípios e critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização das resmas de papel sulfite A4.

8.1 Minimização dos impactos ambientais: Os produtos deverão, sempre que possível, apresentar menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte, priorizando materiais produzidos de forma ambientalmente responsável e que contribuam para a redução do consumo de recursos naturais.

8.2 Eficiência e rendimento: priorizar materiais que apresentem maior eficiência no uso, com bom rendimento e menor necessidade de reposição, contribuindo para a redução do consumo e do desperdício.

8.3 Reciclabilidade e sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser priorizados papéis provenientes de manejo florestal sustentável ou que possuam certificações ambientais reconhecidas, bem como embalagens recicláveis ou reutilizáveis, favorecendo a redução de resíduos e os princípios da sustentabilidade ambiental.

8.4 Segurança ambiental e sanitária: os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis quanto à fabricação, composição e acondicionamento, observando padrões que minimizem impactos ambientais relacionados à produção, utilização e descarte do material.

8.5 Boas práticas dos fornecedores: recomenda-se que os fornecedores adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, logísticos e de gerenciamento de resíduos, contribuindo para a redução de impactos ambientais indiretos decorrentes da contratação.

Os critérios estabelecidos deverão ser observados sem restringir a competitividade do certame, servindo como diretrizes para a seleção de propostas mais vantajosas e ambientalmente responsáveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento das resmas de papel sulfite A4 objeto desta contratação será realizado de acordo com as seguintes condições:

a) Pagamento por entrega aprovada: o pagamento será efetuado após a entrega e a aprovação dos materiais pela Administração, mediante conferência, atesto e verificação documental do setor competente, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

b) Documentação e condições para liberação: a liberação dos valores estará condicionada à apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos materiais, devidamente emitida e atestada pela fiscalização contratual;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, na forma exigida pela legislação vigente;
- Comprovação da entrega dos materiais conforme as condições de fornecimento, especificações técnicas, quantitativos e critérios de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

c) Glosas e ajustes: a Administração poderá realizar glosas ou suspender o pagamento, no todo

ou em parte, quando verificada irregularidade na execução do objeto, até a devida regularização pela contratada.

d) Prazo para pagamento: o pagamento será efetuado conforme os prazos legais, contados a partir da liquidação da despesa, após o atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

e) Vedação de pagamento antecipado: não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, antes da entrega e da comprovação da conformidade dos materiais com as condições de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas, em observância ao disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, o pagamento antecipado poderá ser admitido somente se propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do objeto, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital ou no instrumento contratual.

10. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Habilitação Jurídica: Apresentação de registro válido da empresa, inscrição no CNPJ e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

10.2 Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3 Julgamento das Propostas: Adotar-se-á o critério de menor preço global ou por item (conforme discriminado no edital), considerando exclusivamente as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

10.4 Penalidades: O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Prazo de garantia: As resmas de papel sulfite A4 deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, assegurando condições adequadas de qualidade, conservação e desempenho, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais.

11.2 Abrangência da garantia: A garantia deverá assegurar a substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, má qualidade, problemas de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

11.3 Substituição de materiais: A contratada deverá substituir, no prazo a ser definido pela Administração, os itens que apresentarem irregularidades, danos, defeitos de fabricação ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização, sendo de sua responsabilidade todos os custos decorrentes da substituição.

11.4 Procedimentos de acionamento: A contratante poderá solicitar a substituição dos produtos mediante comunicação formal, devendo a contratada atender prontamente à demanda, conforme prazos estabelecidos no contrato ou definidos pela Administração.

11.5 Condições de Entrega e validade: Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, não sendo aceitos produtos danificados, úmidos, violados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6 Documentação da garantia: Os produtos deverão estar acompanhados das informações do

fabricante, especificações do material, gramatura, quantidade de folhas, identificação do lote e demais elementos necessários à correta identificação e rastreabilidade do produto.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

A fixação de prazo adequado para a execução do contrato reveste-se de importância fundamental, pois permite à Administração Pública estabelecer duração contratual compatível com a necessidade administrativa e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurem o adequado planejamento do fornecimento e garantam o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, cabendo à contratada realizar o fornecimento das resmas de papel sulfite A4 nos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela contratante, observando as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme interesse da Administração Pública e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSABILIDADES

Contratante: A Contratante será responsável por designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, com atribuições de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento das resmas de papel sulfite A4 com as especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Compete à Contratante realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, atestar a conformidade física e documental das entregas, bem como autorizar os pagamentos nos termos pactuados.

Caberá, ainda, comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, solicitando as devidas correções e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Contratada: A Contratada será responsável pela execução integral do objeto, em conformidade com as especificações técnicas, normas de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades. Responderá, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não sendo tais ônus transferidos à Administração Pública. A Contratada também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

14 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento exercício de 2026:

02: PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Terra Nova/PE, 29 de maio de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação